

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

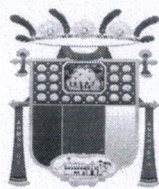
Contrato nº 04/2021

Processo Administrativo nº 284 /2021

Pregão Presencial nº 04/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COMPRA DE ITENS PERTINENTES A MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE COM FORNECIMENTO PROGRAMADO, CONFORME **ANEXO I** DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA E A EMPRESA **DISTRIBUIDORA RADAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME** NOS TERMOS DA LEI 10.520/2002 E LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

A Câmara Municipal de Anchieta, adiante denominada CMA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.803.125/0001-83, estabelecida neste Município na rua Nancy Ramos Rosa, nº 95 – Portal de Anchieta, Anchieta-ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada legalmente por seu Presidente, EDSON VANDO SOUZA, inscrito no CPF nº 034.773.177-50 e RG nº 1176576 SSP-ES, residente e domiciliado neste Município, e a Empresa DISTRIBUIDORA RADAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, doravante denominada CONTRATADA, situada na Rua Jocarly Gomes Salles, 18, Res. Dona Augusta – Bairro Vera Cruz, Cariacica/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 19.525.638/0001-74, neste ato representada pelo (a) Sr. Antônio Borzan de Oliveira, portador(a) do RG nº 742861 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 876.320.477-00 ajustam o presente CONTRATO de Prestação de Serviços em Tecnologia da Informação, por execução indireta, nos termos das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com os termos do Processo CMA nº 284/2021, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela Contratada datada de 21 de junho de 2021 ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nelas estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, sob demanda, para o exercício de 2021, conforme detalhamento, quantidade e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste Edital, **Processo Administrativo nº 284/2021**, que independentemente de transcrição passa a fazer parte integrante do presente contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

- 2.1 O presente contrato de aquisição de materiais higiene e limpeza terá sua vigência iniciada no dia posterior à publicação do extrato do contrato na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2021, desde que publicado na forma da Lei, podendo ser rescindido por ambas as partes, a qualquer momento, desde que devidamente denunciado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado na forma do § 1º artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

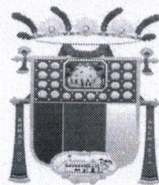
- 3.1 O Contratante pagará à Contratada pela entrega dos itens licitados, o valor global estimado de **R\$ 12.797,00 (doze mil, setecentos e noventa e sete reais)** referente aos itens **1, 2, 3, 4, 5, 9, 16 e 17** de acordo com a proposta comercial homologada **e conforme a necessidade de entrega dos itens licitados.**
- 3.2 No valor dos serviços, já estão incluídos todos os custos e despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao serviço.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS VALORES

- 4.1 Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência do contrato administrativo celebrado, resguardado a revisão para manter o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentado.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, através da Tesouraria do Contratante ou através de depósito em conta corrente do prestador do serviço, no Banco por ele indicado, contados da data da prestação dos serviços, constante no verso da Nota



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, juntamente com o Empenho, com o visto do funcionário competente, do setor responsável pela comprovação dos serviços.

- 5.2** Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, correndo o mesmo prazo previsto no item 5.1;
- 5.3** É expressamente vedado ao prestador, cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
- 5.4** Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação junto as Notas Fiscais/Faturas das certidões negativas de débitos com Tributos Federais, Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, Trabalhista e com a Seguridade Social - INSS e FGTS.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Ficha nº 40; Elemento de Despesa: 33903021000 – MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO e ficha nº 39; Elemento de Despesa: 33903022000 – MATERIAL DE COPA E COZINHA, da Câmara Municipal de Anchieta – ES.

- 6.2 Parágrafo único.** Os elementos de despesas que, por força de eventual prorrogação do presente, forem liquidados em exercícios futuros, correrão a conta das respectivas rubricas orçamentárias correspondentes e/ou que venham a substituir aquela estabelecida no caput desta cláusula.

7 - CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1** O presente contrato terá vigência até 31/12/2021, sendo responsável pela fiscalização do referido contrato o servidor indicado pela Presidente em ato próprio.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1 O não cumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações assumidas no presente contrato, facultará ao Contratante a aplicação das penalidades previstas no Edital e, quando o caso, a rescisão contratual.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 Se o descumprimento deste Contrato gerar consequências graves para o Contratante, este poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas no Edital.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 Efetuar à CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Terceira** e nos termos ali estabelecidos.

10.1.2 Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

10.1.3 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios pré-definidos;

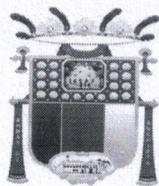
10.1.4 Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;

10.1.5 Rescindir o contrato, inclusive nos casos especificados na Lei 8.666/93;

10.1.6 Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do serviço;

10.1.7 Acompanhar e fiscalizar o recebimento do produto por pessoa designada pela Presidência deste Poder Legislativo, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

10.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 10.2.1** Fazer a entrega dos itens licitados de acordo com o especificado na Cláusula Primeira deste Contrato e no **ANEXO I** do Edital;
- 10.2.2** Fornecer material e equipamentos necessários à entrega dos itens especificados no **ANEXO I** do Edital e proposta apresentada, que deverão ser de qualidade comprovada, competindo a CONTRATANTE a fiscalização e a verificação de tais condições durante toda a execução do contrato;
- 10.2.3** Fornecer toda a mão de obra, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à realização completa dos serviços;
- 10.2.4** Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota (as) Fiscal(is) com a descrição completa dos itens;
- 10.2.5** Deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, compatível com as obrigações por ele assumidas, e em dia com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.6** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, técnicos e outros;
- 10.2.7** Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências da Câmara devidamente identificados;
- 10.2.8** Fornecer os itens solicitados de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.2.9** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CMA;
- 10.2.10** Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;
- 10.2.11** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2.12 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inc. XIII, do art. 55 da Lei nº 8.666/93;

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

11.1 Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento ou de sua rescisão, praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Único: Da decisão do responsável da Contratante que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente contrato será publicado na imprensa oficial na forma da Lei Orgânica.

12.2 Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Edital.

12.3 As partes elegem o foro da Comarca de Anchieta, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

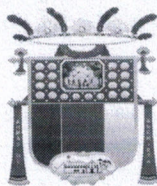
12.4 - E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Anchieta, 30 de junho de 2021.

EDSON VANDO SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA CONTRATANTE

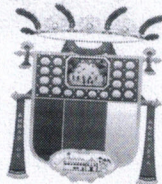
DISTRIBUIDORA RADAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I – RELAÇÃO DE INTES

Tabela de Itens						
Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	ÁGUA SANITARIA , à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	400	LIMPADUA	R\$ 4,71	R\$ 1.884,00
02	SACO DE LIXO DE 30 LITROS, PRETO , alta densidade, rolos com 40 unidades, prático, fundo especial mais resistente – oxibiodegradável, Medidas aproximadas (variável 10%): 59cm x 62cm.	UND	250	PEGLIXO	R\$ 8,80	R\$ 2.200,00
03	DESENTUPIDOR MANUAL SACO DE LIXO DE 100 LITROS, PRETO , alta densidade rolos com 20 unidades, prático, fundo especial mais resistente – oxibiodegradável, Medidas aproximadas (variável 10%): 75cm x 105cm.	UND	200	PEGLIXO	R\$ 10,60	R\$ 2.120,00
04	COPO DESCARTÁVEL para água com capacidade para 200 ml em polipropileno "pp", atóxico, na cor branca. Fabricado em conformidade com a norma ABNT/NBR 14.865/2012 e NBR 13230 no fundo da embalagem deverá constar o símbolo de reciclagem: triângulo com número 5 interno ou pp. embalagem lacrada em 25 mangas com 100 unidades devendo constar na manga a capacidade total do	UND	30	MASSIMO	R\$ 112,00	R\$ 3.360,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	copo, quantidade e peso indicação de uso: água					
05	COPO DESCARTÁVEL para café com capacidade para 50 ml em polipropileno "pp" branco, atóxico. Fabricado em conformidade com a norma ABNT/NBR 14.865/2012 e NBR 13230. No fundo da embalagem deverá contar o símbolo de reciclagem: triângulo com número 5 interno ou pp. embalagem lacrada em 50 mangas com 100 unidades devendo constar na manga a capacidade total do copo, quantidade e peso indicação de uso: café pt.	UND	05	TOPFORM	R\$ 106,00	R\$ 530,00
09	PANO DE CHÃO GRANDE em tecido, tipo saco, alvejado, para limpeza de pisos, com alta absorção. Medidas: 65 a 70cm de largura e 90 a 100cm de comprimento.	UND	100	REALEZZA	R\$ 5,00	R\$ 500,00
16	ÁLCOOL EM GEL , 70%, composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado; odor característico de álcool; apresentação em frasco com no mínimo 500g, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem, com certificado do INMETRO e ANVISA.	UND	300	MEGA	R\$ 5,30	R\$ 1590,00
17	ÁLCOOL ETILICO , líquido: Graduação 70 INPM; transparente, isento de resíduos; Embalagem: conforme determinação INMETRO; Conteúdo: 1L;	UND	100	CICLOFARMA	R\$ 6,13	R\$ 613,00

Valor Total dos Itens: R\$ 12.797,00 (doze mil, setecentos e noventa e sete reais).